



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.093.663/0001-36

Decreto n.º 3.465, de 18 de março de 2022.

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária anual para o exercício de 2022, para os fins que especifica.”

**PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS**, Prefeito do Município de Cedral, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei n.º 2.640, de 18 de março de 2022,

## DECRETA:

**Art. 1.º** - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R\$ 2.611.210,00 (dois milhões, seiscentos e onze mil e duzentos e dez reais), destinados ao atendimento de programas governamentais conforme discriminação abaixo:

|   |                           |            |
|---|---------------------------|------------|
| <b>02-Poder Executivo</b>   |                           |            |
| <b>02.04-Fundo Municipal da Criança e Adolescente</b>                           |                           |            |
| <b>08.243.0006 2.018-Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente</b> |                           |            |
| 3.3.50.39-Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica                                | Fonte 03-Fundos Especiais | 237.500,00 |
| 3.3.90.39-Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica                                | Fonte 03-Fundos Especiais | 12.500,00  |

|   |                           |              |
|---|---------------------------|--------------|
| <b>02.16-Fundo Municipal do Idoso</b>                           |                           |              |
| <b>08.241.0006 2.049-Manutenção do Fundo Municipal do Idoso</b> |                           |              |
| 3.3.50.39-Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica                | Fonte 03-Fundos Especiais | 2.243.149,50 |
| 3.3.90.39-Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica                | Fonte 03-Fundos Especiais | 118.060,50   |

|              |  |                     |
|--------------|--|---------------------|
| <b>TOTAL</b> |  | <b>2.611.210,00</b> |
|--------------|--|---------------------|

**Art. 2.º** - O valor do crédito adicional especial de que trata o artigo 1.º será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro, por meio de ações de incentivos fiscais, do exercício anterior (2021), na forma do inciso I, § 1.º do artigo 43 da Lei 4320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3.º** - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente.

**Art. 4.º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do Exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente.

**Fone: (17) 3266-9600**

Av. Antônio dos Santos Galante, n.º 429 - Centro - CEP 15.895-000 - Cedral - SP

www.cedral.sp.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.093.663/0001-36

**Art. 5.º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Prefeitura Municipal de Cedral, 18 de março de 2022; 92.º ano de Emancipação Político-Administrativa.

**PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS**

Prefeito Municipal

Registrado em Livro Próprio e Publicado em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Rosália Matilde Bortoluzzo  
Secretária

**Fone: (17) 3266-9600**